



LEI Nº 379/2020.

Fixa novo valor ao piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Casinhas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no use de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Piso Salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Casinhas, instituído pela Lei Municipal nº 369/2019, passa a vigorar no valor de R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) mensais para aqueles que prestam 40 (quarenta) horas semanais, modificando, em consequência, os valores constantes no referido Projeto de Lei.

§ 1º. Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo, observando-se a carga horária do profissional do Magistério.

§ 2º. Os novos valores do piso salário, com suas progressões funcionais horizontais e verticais, passam a ser os constantes nas tabelas do Anexo I.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2020.


JOÃO BARBOSA CAMÊLO NETO
Prefeito